



Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete do Senhor
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dr. Francisco José Martins

SUA REFERENCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERENCIA	DATA
1408	09/10/2024	Nº: 3507/2024 ENT.: 5979/2024 PROC. Nº: 1/2024	31/10/2024

ASSUNTO: Pergunta n.º 624/XVI/1.ª de 09 de outubro de 2024 – Revisão da “Lei Uber” - IL

Na sequência do Ofício acima identificado, e em resposta à pergunta n.º 624/XVI/1.ª formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal, cabe referir o seguinte:

O Governo pretende promover alterações à Lei 45/2018, de 10 de agosto, com vista a assegurar o correto funcionamento da atividade dos TVDE, tendo em conta as necessidades da população e os desígnios de promoção de uma mobilidade mais sustentável,

O Governo irá atender às recomendações e prioridades identificadas no relatório do IMT, assim como pretende ouvir e envolver os partidos políticos no processo de revisão da Lei n.º 45/2018 e irá incorporar sugestões e opiniões dos trabalhadores, das plataformas e dos utilizadores nas discussões sobre estas alterações.

Neste sentido, tem vindo a reunir com diferentes entidades, designadamente com as associações representativas dos motoristas e operadores de TVDE, plataformas prestadoras do serviço, para além das autoridades competentes, AMT e IMT.

Acresce, que para além destes trabalhos, o IMT estabeleceu protocolos de colaboração com as plataformas de TVDE (Uber e Bolt), através dos quais será possível, ao IMT, passar a ter acesso ao número de motoristas, veículos e operadores que estão de facto a operar no mercado e as plataformas passarão a poder verificar se os motoristas, os veículos e os operadores estão devidamente certificados, inspecionados e licenciados



para operar. O objetivo desta ferramenta é permitir um melhor conhecimento da dinâmica desta atividade e promover a integridade do setor, facilitando a validação do cumprimento das normas legais e impedindo a falsificação dos documentos legais necessários e afetos à atividade.

Esta medida representa um passo para a futura revisão da legislação deste setor de atividade.

A calendarização da revisão da Lei 45/2018 está em análise, existindo também necessidade de revisão da portaria respeitante à formação dos motoristas.

No que respeita ao cumprimento das recomendações da União Europeia para criação de um regime único para o transporte de passageiros em veículo particular, esta questão encontra-se a ser obviamente ponderada.

Com os melhores cumprimentos,

 O Chefe do Gabinete

/

Gustavo Madeira

